



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. Pretende-se adquirir a prestação de serviço selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando-se o princípio da economicidade, isonomia e a promoção da sustentabilidade.

1 - SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Possibilitar a contratação de empresa especializada para execução de obras de revitalização da Praça Senhor dos Passos, situada no Centro, neste município. Incluindo na prestação de serviço, o fornecimento de materiais, equipamentos, insumos e mão de obra necessária para a execução da mesma.

Justificamos a contratação tendo em vista a necessidade de atender a população local que utiliza a Praça Senhor dos Passos como ponto de convivência e lazer. A praça é um local onde as pessoas podem interagir, criando vínculos, gerando ainda mais qualidade de vida e também movimentação na praça. Além de ser um cartão postal para os vizinhos/visitantes, e trabalhar com todos à conscientização do ambiente da praça, como um local bem cuidado, limpo e preservado.

3 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS
CEP 35.534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ n.º 18.312.983/0001-67

Devido ao órgão ainda não possuir o plano de contratação anual regulamentado, para cálculo das despesas desta obra são usados o estimativo de gastos com base nos preços dos itens tabela SINAPI, referência no mês 09/2023.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se de uma contratação de prestação de serviço, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência, com fundamentação na Lei Nº 14.133/2021. O prazo de vigência do contrato será de doze (12) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação atual.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Estimativa dos materiais, mão de obra e insumos/quantidades a serem contratadas, estão mensurados na planilha orçamentária e memorial descritivo da obra (em anexo).

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O requisitante declarou que a pesquisa de preços que foi realizada pode obedecer aos parâmetros previstos na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020. Portanto, para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, serão priorizados os parâmetros previstos nos incisos III (pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo) e/ou ao inciso IV (pesquisas com fornecedores) do art. 5º da IN n.º 73, de 05 de agosto 2020. Assim como, realizam análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados. Para alguns itens específicos foram realizadas pela equipe de engenharia pesquisas de mercado, de acordo com as necessidades, conforme documentos em anexo.

7 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS
CEP 35.534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ n.º 18.312.983/0001-67

Considerando o orçamento realizado pelo setor competente, a metodologia de cálculo utilizada pelo sistema para obtenção do valor de referência foi os valores unitários apresentados nos itens da solução, conforme tabela SEINFRA e Sistema SINAPI. A servidora da equipe de engenharia realizou análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio.

A planilha orçamentária montada pela equipe de engenharia e aprovada pela SEGOV (Secretaria de Estado de Governo) fixou-se o valor total da obra em R\$855.799,80 (oitocentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Diante da necessidade de contratação desta prestação de serviços buscou-se utilizar a centralização de contratação dos serviços e demandas do mesmo setor. Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade de processo, redução de tempo e de retrabalho, ganho de escala, em virtude do volume, e tornando a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores. Os serviços a serem contratados enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade concorrência. Assim, a prestação do serviço mostra-se viável na modalidade de licitação por Concorrência e julgamento por Menor Preço Global na planilha orçamentária. As empresas deverão prestar serviços dentro dos padrões das normas competentes e nas quantidades solicitadas no projeto. O serviço será de forma integral de acordo com a necessidade da Secretaria.

09 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS
CEP 35.534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ n.º 18.312.983/0001-67

Em relação à eficácia, atender todas as demandas requisitadas no suporte a atividade finalística do órgão e em relação à eficiência assegurar a continuidade da prestação de serviços e uso racional dos recursos financeiros.

Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é obtenção da melhor relação custo benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativa possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam ofertados de forma rápida, econômica e sustentável.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Já existe contratação desta natureza na secretaria, não sendo necessária adequação do ambiente organizacional de fiscalização.

10.1 - GESTOR DO CONTRATO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO – Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural.

10.2 - FISCAL DO CONTRATO: GRAZIELA MARIA DE MORAIS – Engenheira Civil.

10.2.1 - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

10.2.2 - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

10.2.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for

4

Administração 2021/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Rua Coração de Jesus, Nº 170, 3º Andar, Bairro Centro, Carmópolis de Minas/MG.

Telefone: (37) 3333-1377 (Ramal 214)

e-mail: obras@carmopolisdeminas.mg.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/01/2024 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65a15238883e9>.
POR DANIEL TADEU DOS REIS - (136.191.536-63) EM 12/01/2024 11:52





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS
CEP 35.534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ n.º 18.312.983/0001-67

necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.2.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto que se pretende licitar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental. Todas as alterações na área ambiental realizadas na praça Senhor dos Passos, estão discriminadas nos anexos e projetos. E vale ressaltar que este projeto de reforma foi repassado e aprovado pelos membros do CODEMA (Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente) e COMPACC (Conselho Municipal do Patrimônio Cultural), uma vez que para a concretização da reforma em questão serão suprimidas algumas árvores além de se tratar de um local inventariado como Patrimônio Cultural. Todos os serviços necessários estão descritos no memorial descritivo da obra, bem como as novas espécies vegetais a serem plantadas.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A praça necessita desta revitalização, pois é um cartão postal da nossa cidade, ou seja, um ponto de lazer, turismo, encontros culturais e realização de





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS
CEP 35.534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ n.º 18.312.983/0001-67

grandes eventos e para que isso aconteça é necessário ter esta reforma e serviço licitado.

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução para a prestação deste serviço mostra-se viável tecnicamente e necessária. Os serviços a serem contratados, enquadram como comum, de acordo com a legislação vigente, podendo ser licitado por meio da modalidade Concorrência e julgamento por Menor Preço Global na planilha orçamentária.

Carmópolis de Minas/MG, 11 de Janeiro de 2024

Carlos Antônio do Nascimento
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural

Graziela Maria de Moraes
Engenheira Civil

Daniel Tadeu dos Reis
Administrativo – Mat. 4424/2022
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/01/2024 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65a15238883e9>.
POR DANIEL TADEU DOS REIS - (136.191.536-63) EM 12/01/2024 11:52

